

reduzir a discricionariedade e monitorar a conduta.

b) LAE 3.6.2: Sociedade.

1) AE 3.6.2.1: Fomentar campanhas de conscientização e engajamento social antifraude.

2) AE 3.6.2.2: Produzir conteúdos para Escola Pública de Trânsito.

3) AE 3.6.2.3: Criação de canais de comunicação bidirecionais.

§4º Objetivos e Linhas vinculados ao Eixo 4 (Cultura e Sistema Seguro):

I – OG4.1 – Implementar programas contínuos de educação para o trânsito:

a) LAE 4.1.1: Escola Pública de Trânsito.

1) AE 4.1.1.1: Desenvolver e lançar campanhas de educação para o trânsito.

2) AE 4.1.1.2: Estabelecer parcerias para disseminar mensagens de conscientização.

3) AE 4.1.1.3: Estabelecer parcerias estratégicas para inclusão da temática na educação formal.

4) AE 4.1.1.4: Estruturar Curso para professores ao tema trânsito de forma transversal.

5) AE 4.1.1.5: Utilizar dados do Observatório para gestão das campanhas educativas.

6) AE 4.1.1.6: Engajar entidades ao desenvolvimento da Escola Pública de Trânsito.

7) AE 4.1.1.7: Produzir conteúdos educativos relevantes e adaptados às diferentes realidades do trânsito e públicos no Pará.

II – OG4.2 – Desenvolver e executar planos de comunicação multicanal:

a) LAE 4.2.1: Comunicação social.

1) AE 4.2.1.1: Estabelecer política de comunicação social multicanal.

2) AE 4.2.1.2: Desenvolver campanhas destacando os benefícios diretos da municipalização.

3) AE 4.2.1.3: Realizar workshops, seminários estaduais e regionais.

4) AE 4.2.1.4: Engajar a mídia e a população.

5) AE 4.2.1.5: Reforçar a imagem do Cetran-PA como Coordenador e Tutor dentro do SET.

6) AE 4.2.1.6: Estruturar equipe de comunicação especializada e acesso a diversos canais de mídia (tradicionais e digitais).

7) AE 4.2.1.7: Estabelecer portfólio de serviços do Cetran para divulgação na comunicação social.

III – OG4.3 – Ofertar programas de certificação e requalificação para condutores profissionais e motociclistas:

a) LAE 4.3.1: Profissionalização e Adaptabilidade de Condutores.

1) AE 4.3.1.1: Estabelecer parcerias estratégicas para ofertar programas de qualificação.

2) AE 4.3.1.2: Desenvolver ementas de cursos de certificação e atualização focadas nas especificidades da condução profissional e de motocicletas, e nas novas regras de CNH.

3) AE 4.3.1.3: Implementar um sistema de incentivos e reconhecimento para promover a adesão voluntária e a atualização contínua de condutores, incluindo a regularização veicular.

IV – OG4.4 – Promover a revisão e atualização contínua do regimento interno do Cetran/PA e da legislação estadual:

a) LAE 4.4.1: Aprimoramento Legislativo e Inclusão.

1) AE 4.4.1.1: Constituir grupo jurídico permanente para revisão e proposição de atualizações do regimento interno e normas estaduais de trânsito.

2) AE 4.4.1.2: Promover mecanismos de consulta pública e participação ativa de grupos representativos (pessoas com deficiência, idosos) no processo normativo.

3) AE 4.4.1.3: Propor aprimoramentos legais e normativos alinhados às melhores práticas de acessibilidade, inclusão e compliance, mitigando defasagens burocráticas.

4) AE 4.4.1.4: Estruturar equipe jurídica especializada em Direito de Trânsito, Direitos Humanos e Direito Administrativo.

Parágrafo único. O Plano apresenta o Plano de Trabalho, com as diretrizes para cada Ação Estratégica, bem como com as respectivas metas e indicadores, conforme constante no Anexo desta Resolução.

SEÇÃO III PROGRAMAÇÃO

Art. 6º – O CETRAN/PA 2030 traz a sistematização do desenvolvimento das Ações Estratégicas por meio de Planos, Programas e Projetos com a designação dos setores responsáveis pela gestão e respectivos prazos de consecução:

§1º Para fins dessa programação, os prazos foram estabelecidos considerando:

a) Curto prazo até 12 meses;

b) Médio prazo, de 13 a 36 meses e,

c) Longo prazo, acima de 36 meses até 5 anos.

§2º Os setores do CETRAN/PA foram identificados por suas siglas, conforme segue:

a) CTSIST – Comissão Temática de Sistema de Trânsito;

b) CTSEG – Comissão Temática de Segurança Viária;

c) CTEDUC – Comissão Temática de Educação para o Trânsito e,

d) SEC EXEC – Secretaria Executiva do CETRAN/PA.

§3º São Projetos Estratégicos do CETRAN/PA 2030:

I – Eixo Integração:

1) Projeto de Implantação do PETRANS – curto prazo – CTSIST;

2) Projeto de Implantação da Escola de Trânsito do Cetran – curto prazo – CTEDUC.

II – Eixo Inteligência de Dados e Comunicação:

3) Projeto do Sistema Integrado de Recursos – médio prazo – SEC EXEC;

4) Projeto do Observatório de Segurança Viária – longo prazo – CTEDUC.

III – Eixo Gestão e Fiscalização:

5) Projeto do Grupo de Trabalho Integrado Permanente de Fiscalização (GTIP Trânsito) – curto prazo – CTSEG;

6) Projeto Tutoria e Acompanhamento dos Municípios – curto prazo – CTSIST;

7) Projeto de Reestruturação do Conselho – curto prazo – SEC EXEC.

IV – Eixo Cultura e Sistema Seguro:

8) Projeto Moto Legal – médio prazo – CTSEG.

§4º Outros Projetos do CETRAN/PA 2030:

I – Política de Comunicação social – curto prazo – CTEDUC;

II – Projeto Cetran On-line – curto prazo – SEC EXEC;

III – Projeto do Sistema de Inteligência de Trânsito – curto prazo – CTSEG;

IV – Projeto de autonomia financeira Cetran/PA – curto prazo – SEC EXEC;

V – Projeto de otimização de sistemas CETRAN/PA – médio prazo – SEC EXEC;

VI – Projeto do Ranking Estadual de Segurança Viária – médio prazo – CTSIST;

VII – Política de valorização Cetran/PA – médio prazo – SEC EXEC;

VIII – Projeto de implantação da Escola Pública de Trânsito – médio prazo – CTEDUC;

IX – Projeto de Combate à Corrupção – médio prazo – CTEDUC;

X – Política de Sustentabilidade e resiliência de infraestruturas de trânsito – médio prazo – CTSEG;

XI – Projeto de implantação dos processos de penalidade de suspensão do direito de dirigir pelos municípios – médio prazo – CTSIST;

XII – Projeto de Aplicação de advertência por escrito SNE/CNH DO BRASIL – médio prazo – CTSIST;

XIII – Projeto do Centro Integrado de Operações de Trânsito – longo prazo – CTSEG.

CAPÍTULO III

GOVERNANÇA DO PLANO ESTRATÉGICO – CETRAN/PA 2030

Art. 7º O Plano CETRAN/PA 2030 constitui um modelo de governança compartilhada, a partir da composição do Conselho Estadual de Trânsito, e tem como principal instância seu Comitê Gestor.

Parágrafo único. Compõe o Plano CETRAN/PA 2030:

I – Comitê Gestor;

II – Secretaria Executiva;

III – Comissões Técnicas Cetran/PA.

Art. 8º O Comitê Gestor CETRAN/PA 2030 é um órgão colegiado de caráter multi-institucional, participativo e consultivo, com finalidade de promover a implementação e gestão compartilhada do Plano.

§1º O Comitê Gestor CETRAN/PA 2030 será presidido pelo Presidente do CETRAN/PA e composto mediante a participação de representantes dos setores que espelham a composição plural do Conselho:

I – Presidente e Vice-presidente do Cetran/PA;

II – Coordenadores e Vice-coordenadores das Comissão Temáticas do Cetran/PA;

III – Representante da Secretaria-Executiva do Cetran/PA;

IV – Representante dos servidores efetivos do Cetran/PA;

V – Representante dos servidores temporários do Cetran/PA.

§ 2º O Comitê Gestor CETRAN/PA 2030 será coordenado pela Secretaria Executiva do Cetran/PA.

§ 3º Poderão ser convidados a colaborar com os objetivos do Comitê outros órgãos, autarquias e fundações do Poder Público, bem como entidades e instituições do setor privado ou do terceiro setor, nacionais ou internacionais, que desenvolvam ações relacionadas às estratégias para implementação do CETRAN/PA 2030, mediante aprovação pelo Comitê Gestor.

Art. 8º O monitoramento do CETRAN/PA 2030 será realizado em um processo integrado com as Comissões Técnicas e setores Administrativos do Conselho, de forma permanente, na 1ª reunião ordinária de cada mês.

Art. 9º A avaliação do CETRAN/PA 2030 será realizada periodicamente, por meio da análise dos indicadores relacionados aos objetivos estratégicos, a partir das metas estabelecidas e apuradas no seu período de vigência.

Art. 10 O CETRAN/PA 2030 será revisado e atualizado anualmente ou por necessidade decorrente de situações atípicas, que assim o exijam, por iniciativa do Comitê Gestor, conforme aprovação em sessão do Conselho.

Art. 11 A Secretaria-Executiva do CETRAN/PA disponibilizará para acesso ao público, em portal eletrônico específico, a versão original do CETRAN/PA 2030 e todas as eventuais alterações que forem incorporadas ao seu texto após as revisões.

Art. 12 A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência a todos os órgãos ou entidades executivas de trânsito.

Belém-Pará, 09 de Abril de 2026.

ED-LIN ANSELMO DE LIMA

Presidente

DENNIS SERRUYA

Vice-presidente e Conselheiro DETRAN

JORGE LUIZ ARAGÃO SILVA

Secretário-Executivo e Conselheiro PMPA

THIAGO BARBOSA TEIXEIRA

Conselheiro BPRV

DIEGO LIMA BRASIL

Conselheiro BPRV

BRUNO LOPES BRAGA

Conselheiro PCPA

PANFÍLIO LOBATO COELHO JÚNIOR

Conselheiro BELÉM

LÍLIAN SANTANA DOS SANTOS

Conselheira ANANINDEUA

ILCILENE SILVA OLIVEIRA

Conselheira CASTANHAL

LUIZ MULATO DE FRANÇA NETO

Conselheiro MARABÁ

EVÂNIO DA SILVA MAGALHÃES

Conselheiro SINDICARPA

WELLINGTON DOS SANTOS GOMES

Conselheiro SINDICARPA

MARIA ANITA PINHEIRO ROCHA

Conselheira SINTRACARPA

JOSÉ MARIA KLAUTAU DA SILVA

Conselheiro SETRANSBEL

LUIZ CARLOS DA SILVA ROSA

Conselheiro SINTRITUR

LUIS FERNANDO LIMA BECKMAN

Conselheiro OAB

MARA ROBERTA BASTOS SANTOS

Conselheira OAB

ALAN BANDEIRA RODRIGUES

Conselheiro PRF